Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 09/04 - DE 16 DE NOVEMBRO/ 2004
Dispõe sobre a concessão de **Medalha "8 de Dezembro"** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O:

Artigo 1º - Fica concedida Medalha "8 de Dezembro" ao Senhor **Valdemir Pessoa**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Dracena.

Parágrafo Único – A medalha referida no "caput" deste artigo será entregue ao homenageado oportunamente em Sessão Solene a ser designada pelo Presidente da Câmara.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, serão cobertas com os recursos provenientes da verba do orçamento vigente do Poder Legislativo:

01.00.00 - órgão : Câmara Municipal
01.02.00 - Unid.Orç.: Secretaria da Câmara
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
01.031.0101.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS".
Dracena, 16 de novembro de 2004

FL. Nº 02
PROC. Nº PDL 09/04

Pedro Gonçalves Vieira
Vereador – autor

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 16/NOV/2004 14:13 00004837

Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

Justificativa

O Projeto concede "Medalha 8 de Dezembro", à personalidades que se destacaram no Município. A homenagem foi instituída através do Projeto de Resolução nº 05/04, de 12.04.04, de autoria do Vereador José Roberto Zarzur, com o objetivo de premiar pessoas que realmente tenham se destacado na prestação de relevantes serviços a Dracena.

Desta forma, o Sr. Valdemir Pessoa faz jus a Medalha 8 de Dezembro que lhe será outorgada.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 04/04

Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855/3821-5923
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

RESOLUÇÃO N.º 005/04 - DE 27 DE ABRIL DE 2004.

Institui a Medalha "8 de dezembro" e dá outras providências.

SÉRGIO MANOEL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica instituída a Medalha "8 de dezembro", a ser entregue pela Câmara de Vereadores de Dracena, às personalidades de todos os segmentos da sociedade que tiverem prestado relevantes serviços em nome de ou para Dracena.

Artigo 2º - A entrega da honraria de que trata o artigo anterior, será realizada anualmente na semana em que se comemora o aniversário da cidade.

Artigo 3º - A medalha "8 de dezembro" será concedida mediante a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo e aprovado pela Câmara.

Parágrafo único – Do Projeto de Decreto Legislativo constará, obrigatoriamente, o "Curriculum Vitae" da personalidade a ser homenageada e uma relação por escrito contendo os serviços prestados ao Município.

Artigo 4º - Na medalha deverá constar obrigatoriamente o Brasão do Município.

Artigo 5º - para outorga da honraria a Câmara de Vereadores reunir-se-á em Sessão Solene, convocada especialmente para tal finalidade.

Artigo 6º - A personalidade que não receber sua honraria no prazo de 04 (quatro) meses após a realização da Sessão Solene, perderá o direito á homenagem.

Artigo 7º - Cada Vereador terá o direito de apresentar somente um Projeto de Decreto Legislativo objetivando a Concessão da Medalha "8 de dezembro", por Sessão Legislativa.

Artigo 8º - As despesas decorrentes para a execução do presente Projeto de Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 9º – Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"
Dracena, 27 de abril de 2004.

FL. Nº 09
PROC. Nº PDL 09/04

Sérgio Manoel
= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.
Dracena, data supra.

Amaury Jorge Moreira
= Técnico de Serviços Legislativos =